



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3492/2018	02-08-2018	SAI – SRAPAP/2018/388		14-09-2018

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 498/XI – PARA QUANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO DOS AÇORES?

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Luís Garcia e Catarina Furtado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 – Quando prevê o Governo Regional ter finalmente elaborado o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores?

Atualmente, o Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEM) está a ser desenvolvido, no âmbito do projeto Europeu MarSP – Macaronesian Maritime Spatial Planning, financiado pelo FEAMP de gestão direta do Comissão. Este projeto dedicado aos arquipélagos da Macaronésia (Açores, Madeira e Canárias) visa sobretudo desenvolver e harmonizar metodologias e estratégias de ordenamento do espaço marítimo a nível macaronésico, uma região arquipelágica, oceânica com grandes afinidades biofísicas e socioeconómicas, dando corpo à Diretiva europeia sobre este assunto.

Para os Açores, este projeto tem como objetivo central implementar na região um sistema de OEM, até final de 2019, tendo em conta as melhores metodologias disponíveis sobre um tema que está atualmente em desenvolvimento e discussão em fóruns técnicos internacionais e em muitos países do mundo e da Europa.

Durante os últimos anos a Região Autónoma dos Açores compilou informação geográfica sobre o espaço marinho, desenvolveu um Sistema de Informação Geográfica aplicado ao mar (em aperfeiçoamento) e desenvolveu trabalho técnico exploratório



sobre metodologias de ordenamento do espaço marítimo coerente e consistente. O MarSP permitiu alocar verbas e recursos humanos dedicados e estabelecer parceiras com equipas técnicas e científicas regionais e internacionais dedicadas ao estudo dos processos de OEM.

2 – Quais as justificações para a demora e para as sucessivas alterações de calendário na elaboração deste plano?

O desenvolvimento do processo de OEM deve decorrer no âmbito de um enquadramento legal e técnico estável, claro e coerente. Foi essa perceção, que levou a reformular e recalendarizar as iniciativas de OEM, iniciadas em 2010 por forma a dar resposta às novas exigências que emanam da Diretiva n.º 2014/89/EU, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo e que impõe que os Estados Membros (e suas regiões) implementem um sistema de ordenamento até 2021.

O aviso dirigido especificamente às Regiões Ultraperiféricas macaronésicas, por parte da CE, para financiar projetos de ordenamento do espaço marítimo (Call for Proposals EASME/EMFF/2016/1.2.1.6), é uma indicação clara, que em termos de obrigações e compromissos europeus, o processo em curso na Região não se encontra para além do prazo.

3 – Reconhece o Governo que esta ausência de planeamento é altamente prejudicial para o desenvolvimento da economia do mar nos Açores?

O ordenamento do espaço marítimo é um processo de integração setorial com potencial para promover o desenvolvimento espacial e sustentável da economia do mar, compatibilizando atividades humanas entre si e estas com a conservação dos ecossistemas marinhos. Esta é a visão que preside ao desenvolvimento do OEM nos Açores pelo Governo Regional.

No entanto, é falacioso considerar que a ausência deste sistema integrado de governança seja “altamente prejudicial para o desenvolvimento da economia do mar nos Açores”, já que não há qualquer atividade económica no mar dos Açores, atual ou proposta, que esteja ou venha a ser limitada pela ausência deste sistema.

Atente-se que não existe nenhum impedimento efetivo relativamente ao desenvolvimento e implementação de projetos na economia do mar. Sempre que se verificaram interesses de investimento sustentável e credível na economia do mar verificaram-se as condições necessárias para que esses empreendimentos acontecessem, dentro dos respetivos limites legais.

Por outro lado, convém precisar que o espaço marítimo dos Açores está ordenado. Veja-se, a espacialização administrativa do território, a rede regional de áreas marinhas protegidas, a complexa regulamentação espacial aplicada às pescas no território marítimo regional, a existência de áreas definidas para a produção aquícola em diversas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

ilhas, o zonamento legal para a observação de cetáceos e para outras atividades marítimo-turísticas, as áreas delimitadas para a extração de inertes e a rede de zonas balneares em todas as ilhas, as áreas portuárias e de navegação, o condicionamento espacial à investigação científica, entre outros. Os planos de ordenamento da orla costeira (POOC) são também instrumentos de ordenamento espacial que se aplicam às áreas marítimas adjacentes à costa das ilhas. Todas as atividades marítimas e marinhas existentes no território marítimo da Região são regulamentadas e licenciadas, de acordo com o quadro legal em vigor, maioritariamente emanado pelos órgãos autonómicos próprios da Região; este quadro legal, diverso e complexo, está na base das políticas de desenvolvimento sustentável da economia do mar nos Açores. O Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores vem articular aquelas regulamentações, identificando também áreas potenciais para atividades emergentes e mecanismos de licenciamento e de atribuição de títulos e de condições de uso privado, de forma mais eficaz, integrada e sustentável. É neste contexto e com este objetivo que estamos a trabalhar.

Com os melhores cumprimentos,

O Adjunto do Gabinete

Filipe de Ataíde Ramos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3121 Proc. n.º 54.03.00
Data	018.09.14 N.º 4881 X/